

Bei no 1.332

dispõe sobre autorização para celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Paracatu e o Estado de Minas Gerais, e de outras providências.

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, e eu: Almir Álvaro Porto Aduto, Prefeito Municipal, autorizo a assinatura do presente Convênio e Termos Aditivos com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, para execução do Projeto "EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR".

anexo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizada a assinar o presente Convênio e Termos Aditivos com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, para execução do Projeto "EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Salas das sessões da Câmara Municipal de Paracatu, em 15 de novembro de 2011.

DE PARACATU

Ato Oficial e publicado no portal portal.sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 11/09/11

PROVIDOR RESPONSÁVEL

32.

Missaufraim Pereira

Presidente
Secretário